

## A SESSÃO INAUGURAL

### DISCURSO DO DOUTOR JOSÉ DE AZEREDO PERDIGÃO

Senhor Ministro da Justiça,  
Prezados Colegas,  
Minhas Senhoras e meus Senhores:

É com grande júbilo e também com natural emoção que, em nome do Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian, recebo Vossas Excelências e lhes dirijo as devidas palavras de saudação.

Devidas, mas particularmente sentidas, porquanto, ao pronunciá-las, renasce, em mim, aquilo que eu fui durante mais de três décadas — um advogado português.

E, se deixei de o ser efectivamente, não foi para conquistar e fruir mais honras e proveitos; mas, sim, para, no cumprimento de um mandato que, dados o título a que o recebi, executor testamentário de Calouste Gulbenkian, e as circunstâncias que acompanharam a execução da testamentaria, tive por irrenunciável.

Durante os treze anos que decorreram desde a chegada de Calouste Gulbenkian a Lisboa, até à sua morte, fui seu consultor jurídico. Mais do que isso: com o decurso do tempo e a convivência, adquiri também, junto dele, a situação de um amigo e de um confidente. Cumpria-me, pois, corresponder a estes privilégios com a doação total das minhas faculdades à organização e ao funcionamento da complexa Instituição por

ele criada no testamento com que faleceu e que fizera herdeira do remanescente da sua grande fortuna.

Calouste Gulbenkian, para assegurar à Fundação uma forte estrutura jurídica, determinou que dois dos seus três executores testamentários, primeiros «trustees» da Instituição, fossem juristas e, para garantir a continuidade do seu pensamento e da acção que em vida exercera em diversos domínios, dispôs que um desses executores testamentários e «trustees» fosse o advogado que durante os anos da sua permanência em Lisboa o aconselhara, e mais, que ele fosse, ao mesmo tempo, o consultor jurídico da herança e da Fundação.

Esta acumulação não era, em meu juízo, juridicamente possível, porque sempre entendi que as funções de administrador de qualquer pessoa colectiva são, por natureza, incompatíveis com as de seu consultor jurídico.

Mandante e mandatário não podem coexistir na mesma pessoa; e o mesmo se deve entender quando o representante do mandante é quem recebe o mandato.

O problema, porém, simplificou-se.

Por divergências suscitadas quanto ao modo de interpretar e de executar o testamento, Lord Radcliffe — que no testamento havia sido designado Presidente do Conselho de Administração da Fundação em regime de tempo pleno — renunciou ao exercício do cargo e, por esse motivo, vi-me forçado a aceitá-lo, embora, quando Calouste Gulbenkian em vida mo ofereceu, o houvesse recusado, precisamente porque não queria, por nenhum preço, abandonar a advocacia.

As circunstâncias tinham-se modificado e o facto de Lord Radcliffe ter renunciado ao cargo impunha-me que, para não criar novas dificuldades ao futuro da Instituição, me sacrificasse a exercê-lo.

Assim deixou de existir o advogado que eu fora durante mais de trinta anos; mas em mim continuou sempre a viver a alma do advogado que havia sido.

E direi mais: se no cargo de Presidente da Fundação Calouste Gulbenkian alguma obra válida promovi ou realizei, para tanto, devo confessá-lo, muito me serviu e muito me ajudou,

não só o que a Universidade me havia ensinado — e muito foi — mas o que a mais aprendi na prática da advocacia.

Senhor Ministro da Justiça:

É esta a primeira vez que, estando cada um de nós no exercício dos seus respectivos cargos, se me oferece a oportunidade de o saudar.

De Vossa Excelência poderá dizer-se que, em cada uma das modalidades da sua rica personalidade — professor, jurista e governante — é digno do nosso muito apreço e da nossa sincera admiração.

Na pessoa de Vossa Excelência reúnem-se, em equilíbrio perfeito, aquelas faculdades que valorizam o homem em si mesmo e como membro do grupo em que o seu espírito se formou e da comunidade social em que está integrado: o amor ao estudo, o saber, a capacidade de realização, o desejo de servir por servir e não para satisfação de ambições pessoais, e um modo de viver em que a dignidade e a austeridade se disputam a primazia.

Aceite, pois, Senhor Ministro, pelo que é, as minhas sinceras homenagens e permita-me ainda que eu lhe renove aqui os meus sinceros agradecimentos pelas palavras de louvor que, no acto solene do meu doutoramento «honoris causa» na Universidade de Coimbra, Vossa Excelência pronunciou, palavras que, se foram por mim bem interpretadas, se dirigiram, com inteira justiça, mais à advocacia portuguesa em geral do que, pròpriamente, ao doutorando.

Senhor Conselheiro Adriano Vera Jardim:

Ocupa Vossa Excelência, por mérito próprio, revelado em largos anos ao serviço da Justiça, um alto posto na Magistratura Judicial.

É, pois, Vossa Excelência um dos guardiões do Direito em geral, e, em especial, dos direitos, liberdades e garantias individuais, pois que o Direito se dirige sempre aos homens,

considerados em si mesmos e como membros da sociedade a que pertencem.

Como antigo advogado e como cidadão, saúdo respeitosa-mente Vossa Excelência, de quem espero continue a ser indefectível defensor da Justiça, supremo bem a que todos os homens aspiram e a verdadeira garantia da Paz Social.

Meus Caros Colegas :

Principiei por vos dizer que as minhas palavras eram, essencialmente, de saudação, pois não me cabe, por falta de título, pronunciar outras na abertura deste Congresso, já que advogado praticante não sou.

Mas, como advogado que fui, saudar-vos não poderá deixar de ser exaltar a profissão que exerci e que hoje é a vossa.

Ora, não haverá melhor forma de exaltar a profissão de advogado do que pôr em relevo as qualidades que particularmente a devem caracterizar.

Não me refiro, evidentemente, àquelas qualidades humanas que todo o indivíduo, seja qual for a profissão que exerce, deve possuir. Mas ao conjunto de qualidades que o advogado necessita de ter e cultivar em mais elevado grau, para assim merecer a consideração que lhe é devida pelo papel que desempenha na sociedade — o de servidor da Justiça.

Em primeiro lugar, o advogado carece de ter a plena consciência de que não é um mero técnico do Direito, mas, sim, um jurista no mais amplo sentido da palavra.

Ora, ser jurista é não só estar em permanente contacto com as fontes tradicionais e imediatas do Direito, designadamente a Lei escrita, mas também acompanhar, dia a dia, a evolução de todos os fenómenos sociais que podem influir na interpretação, aplicação e reforma das leis vigentes.

Portanto, ao advogado, pelo papel que lhe cabe na aplicação da lei em ordem à realização da Justiça, não basta ser um técnico do Direito — e já seria muito — pois carece de ser, além disso, um humanista, se não um profundo cultor das chamadas «ciências humanas», para o que, em regra, lhe

faltará tempo, pelo menos um interessado por esses ramos do saber.

Em síntese, o advogado, além de jurista, deve procurar ser um homem de cultura, tanto quanto lhe for possível actualizada, com assento nas ciências políticas e sócio-económicas.

Difícil é, pois, a profissão de advogado, porque poucas como ela poderão tanto enobrecer como aviltar.

Prevenido contra este risco — que por vezes o pode atingir devido a circunstâncias para que não concorreu — o enobrecimento do profissional será o efeito necessário do bom exercício de uma profissão nobre por excelência.

Mas, a par das qualidades espirituais e intellectuais que o advogado deve possuir no mais elevado grau, há uma outra, sem a qual aquelas não poderão revelar-se mesmo quando existam, a independência no seu tríplice aspecto: — independência perante o julgador — que é aquela que normalmente mais se reivindica; independência perante o cliente e independência perante si próprio, estas duas últimas tão necessárias como a primeira, embora delas menos se fale.

Nada direi acerca da independência do advogado perante o julgador, a não ser que ela tem de ser respeitosa e reciprocamente praticada, sem o que os órgãos da Justiça não podem funcionar com a dignidade e a serenidade que lhes é peculiar.

Independência perante o cliente, eis um tema que merece alguma meditação, mas que poderemos resumir nestas simples palavras: o advogado serve os direitos e interesses legítimos do seu cliente, mas da legitimidade desses direitos e interesses ele é o primeiro julgador.

Sob outro aspecto: a defesa dos interesses e direitos que lhe são confiados deverá ser conduzida unicamente como e no sentido que o advogado entenda e não segundo opiniões ou directrizes impostas pelo cliente.

Logo, o advogado não pode distorcer a linha de conduta que lhe marcam o seu saber e a sua experiência, e menos ainda trair a consciência, sòmente para agradar ao cliente.

Independência perante si mesmo, isto é, o advogado no julgamento preliminar que tem de fazer do mérito ou demérito

da causa que lhe querem confiar, e, quando o mandato é aceite, no seu prosseguimento, deve abstrair, por completo, das próprias ideologias, sociais, políticas ou religiosas, porque, se o não faz, a causa em debate deixa de ser, como é da essência do mandato forense, exclusivamente do cliente, e muitas vezes, sem que o advogado se aperceba, passa a ser causa própria e, portanto, a ser vista e apresentada sob um ângulo e em termos que não são os que melhor podem convir ao cliente e à administração da Justiça.

Quando o advogado, a par das qualidades que são apanágio de todos os homens de bem e do saber que deve possuir quem se propõe exercer uma profissão tão complexa e, por vezes, de resultados tão contingentes, guarda, intransigentemente, a independência, pode estar certo de que, como é principal escopo da sua função, servirá, em todos os casos, a Justiça, não uma Justiça formal e abstracta, mas uma Justiça humana, fundada na Lei, na Moral e na Equidade.

Eis porque um advogado de ontem, que não é mais do que o eco de uma voz quase extinta, vos saúda com emoção e plenamente seguro de que sois já, e continuareis a ser no futuro, os fiéis continuadores desse escol de advogados que, no decurso dos tempos, sempre honraram o Foro Português.

Senhores Solicitadores:

Embora o Congresso que hoje se inaugura seja um Congresso de Advogados, vejo que estais representados nesta sessão inaugural.

E foi bem que assim sucedesse, porque tal me proporciona a oportunidade de saudar em vós os mais directos e valiosos colaboradores do verdadeiro advogado.

Sem vós a sua actividade seria muito mais complexa e trabalhosa, quer porque vós desbravais aquele terreno árido e, por vezes, pedregoso que o advogado tem de cultivar, quer porque, sendo vós, frequentemente, os intermediários entre, de uma parte, o cliente e o facto, e, de outra parte, o jurista, este corre menos risco de, por falta de uma correcta e completa informação, não ver, nos seus múltiplos aspectos, os problemas que é chamado a resolver.

Finalizando: a todos quantos participam nesta sessão inaugural e com a vossa presença honram a Fundação Calouste Gulbenkian, dirijo os meus cumprimentos, ao mesmo tempo que faço os melhores votos pelo sucesso dos trabalhos que ides empreender numa época particularmente difícil, pois nela se opera a gestação de uma sociedade nova que exige, em todos os planos, uma nova ordem jurídica que lhe sirva de suporte.

E porque muitos de vós sereis chamados a contribuir para a estruturar, pensai no acréscimo de responsabilidade que daí vos pode advir e preparai-vos também para o suportar.

## DISCURSO DO CONSELHEIRO ADRIANO VERA JARDIM

O Senhor Conselheiro-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça não pôde, por estar impedido em virtude de afazeres do seu cargo, corresponder ao convite do Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados para assistir a esta sessão inaugural.

Não quis, porém, deixar de fazer-se representar, correspondendo, por esta forma, àquele convite.

Coube-me a honrosa missão dessa representação. Ao desempenhar-me dela, não quero deixar de proferir algumas breves e simples palavras, que terão, como significado, aplaudir a iniciativa e lembrar que, sendo os advogados os mais próximos colaboradores dos magistrados, muitos dos problemas que os preocupam são os mesmos que se põem àqueles.

Daí que a colaboração que dia a dia mantêm, pela própria natureza das funções, devesse prolongar-se para além delas.

Na verdade, à parte os problemas próprios da classe dos advogados, nos seus vários aspectos, outros há que dizem respeito a todos os que trabalham nos tribunais e que são, afinal, os referentes à máquina judiciária — à sua composição, ao seu funcionamento, à sua eficiência, às suas carências.

Tais problemas, sendo de todos — e não só dos que trabalham nos tribunais — interessam naturalmente a todos.

Procurar equacioná-los e buscar soluções para os mesmos não é tarefa fácil, dada a sua complexidade e delicadeza.



Mas essa tarefa, levada a efeito com objectividade e tendo em atenção aquele interesse que, como disse, é de todos — torna-se altamente proveitosa, pois é certo que os responsáveis pela governação, não podem, como é de todo evidente, conhecer, e por si sós resolver, todos os problemas — e tantos há — que implicam com o funcionamento dos tribunais.

Logo, é dever dos mais directamente interessados e dos que o podem fazer, discuti-los e sugerirem, uns, segundo a sua experiência, outros, fazendo apelo ao seu saber e inteligência, as soluções adequadas para que as mesmas sejam ponderadas e seguidas quando julgadas úteis.

Trata-se, pois, de esclarecer — e tudo o que significa esclarecer é útil, dado que sem esclarecimento dos problemas estes não podem ter soluções aceitáveis.

Aos advogados, como aos magistrados, compete, portanto, uma colaboração efectiva, que há-de efectuar-se pelo estudo, pela ponderação, pela discussão.

Este Congresso tem, entre outras, aquela finalidade e por isso nos merece, a nós, magistrados, a melhor atenção.

Na verdade, compartilhamos com os advogados do mesmo ideal: realizar a Justiça, pondo nos nossos actos a seriedade e a elevação que exige o árduo trabalho de atingir tal fim; levar a bom termo, dia a dia, o que julgamos ser a sua expressão.

Para tanto, preciso é que possamos dispor dos meios necessários, que só as leis nos podem conferir, e que a formação de uns e de outros seja cada vez mais completa, pois não tem interesse que as leis sejam excelentes se não forem correctamente applicadas.

Ainda neste campo do aperfeiçoamento técnico é útil para todos uma colaboração mais efectiva, e, portanto, desejável é que venha a verificar-se, estreitando-se, por esse meio, os laços que nos unem.

É na compreensão recíproca, no diálogo construtivo, que os homens aprendem a conhecer-se melhor e a encontrarem juntos linhas de rumo capazes de darem satisfação aos problemas que se lhes apresentam e que, diáriamente, requerem soluções.

Os magistrados e os advogados devem, portanto, colaborar mais estreitamente. Isso os conduzirá a conhecerem-se melhor e, pela ajuda recíproca, a elevarem o seu nível profissional.

Não nos cabe a nós, neste momento, encarar os problemas a que nos referimos e procurar buscar soluções para eles.

Estamos aqui somente para aplaudir a actividade que conduza a tal fim; viemos somente para vos dizer que os magistrados estão convosco enquanto procurais servir a Justiça e dignificar a vossa profissão.

Dignificando esta, já isso significa que sabeis servir aquela.

Desejo, portanto, que os debates e as conclusões deste Congresso possam conduzir à melhoria das condições do exercício da nobre profissão de advogado e, ao mesmo tempo, à formulação das sugestões úteis para a perfeição da realização da Justiça, o que traduz justo anseio da própria colectividade a que pertencemos.

É este, afinal, o desejo de todos os magistrados.

DISCURSO  
DO BASTONÁRIO DA ORDEM DOS ADVOGADOS  
DR. ÂNGELO DE ALMEIDA RIBEIRO

Senhor Ministro da Justiça,  
Senhor Conselheiro Representante da Magistratura  
Portuguesa,  
Senhores antigo Bastonário e Advogados honorários,  
Senhor Presidente da Câmara dos Solicitadores,  
Meus prezados Colegas,  
Minhas Senhoras e meus Senhores:

A Ordem dos Advogados está a viver neste momento minutos de grande emoção. Concentrar nesta sala magnífica para cima de mil pessoas ligadas à vida do Direito, se não foi tarefa fácil, compensa, não obstante, o árduo trabalho havido.

É este o I Congresso Nacional da nossa profissão que se realiza em Portugal — já que de Congresso não pode apelar-se a reunião que, nos finais do século passado, mais precisamente em 1889, congregou, nesta cidade, sob a égide da antiga Associação de Advogados de Lisboa, aquele número escasso de nossos colegas que então tinham aberta a banca forense. Dessa extinta Associação de Advogados, a que sucedeu a nossa Ordem, não restam senão treze ou catorze sobreviventes, cumprindo-me assinalar a honrosa presença de um deles, o Dr. António de Sousa Madeira Pinto. Mas o magro espólio que a Ordem recolheu

da Associação, para além do saudoso caudal de recordações brilhantes, não foi mais que alguns móveis, uma boa parte da valiosa biblioteca — e coisa que poucos conhecem — o jazigo do Cemitério dos Prazeres onde dormem o sono do esquecimento os restos mortais do grande Pascoal José de Melo Freire.

A Vossa Excelência, Senhor Ministro da Justiça, tenho em primeiro lugar que agradecer a honra da sua vinda até nós, mas não apenas isso. A compreensão que demonstrou pelos nossos problemas e pelas nossas carências, a forma como aceitou a ideia dum Congresso que muitos supunham difícil de levar a cabo e, ainda, o modo gentilíssimo e amigo como atendeu o Bastonário, sempre que ele, como prometera ao ser investido no cargo, teve de subir as escadarias do Ministério para conferenciar sobre as matérias que entendeu ser seu dever submeter a V. Ex.<sup>a</sup>, merecem bem mais que um simples cumprimento protocolar ou de circunstância.

É este o azado momento para frisar a quem me escuta que nem o Governo, nem especialmente o seu Ministério da Justiça, me levantaram a menor objecção ou entrave à realização do Congresso. Da parte de V. Ex.<sup>a</sup> sempre tive um entusiástico apoio que não revela apenas confiança no Bastonário mas sim, e sobretudo, o reconhecimento do espírito de legalidade que envolve a classe dos Advogados a que V. Ex.<sup>a</sup> também pertenceu, durante os anos em que esteve inscrito na Ordem, até vir a assumir funções no Governo.

É este espírito de respeito à lei e às instituições que os advogados adquirem, sobretudo, no contacto diário com os tribunais — espírito que pode servir de exemplo a muitas outras pessoas ou classes profissionais.

O advogado é, por natureza, um ser tolerante, seja para as ideias seja para a actuação dos outros. Ele é habituado, desde o começo, ao princípio do contraditório — a sua verdade nunca é definitiva e tem sempre que respeitar a verdade alheia. Se o não fizesse, negava a sua condição de jurista, e ser jurista é, ainda, a mais ecuménica das actividades.

Mas a presença de Vossa Excelência ainda tem um outro significado, que cumpre salientar: é o de que os advogados

sentem, para além da sua indefectível independência, que estão ligados ao Ministério da Justiça e não vêem como pudessem estar subordinados a qualquer outro departamento do Estado. Com efeito, quase todos os tribunais em que trabalham estão ligados ao Ministério a que V. Ex.<sup>a</sup> preside, a sua previdência insere-se em esquemas que daí partem, a procuradoria vem para os cofres da sua Caixa quase exclusivamente dos tribunais judiciais, certos aspectos da disciplina da Ordem são controlados pelo Ministério, embora sem a menor ingerência, etc.

Tem mesmo havido da parte de V. Ex.<sup>a</sup>, Senhor Ministro, a preocupação de emprestar ao nosso Organismo uma autonomia total, na medida em que não interfere com as suas decisões, sanciona as propostas que lhe são feitas e inteiramente aceita a ideia de que a Ordem é gerida pelos seus membros com absoluta liberdade de actuação legalista.

É verdade, Senhor Ministro, que a classe dos advogados não é uma classe fácil, nem dócil, e ainda bem que assim é.

Eu próprio escrevi algures, e já o repeti várias vezes, que um advogado é, por vezes, um personagem incómodo. Fala, discute, contraria, critica. Pode atacar actos do Governo, pode intentar acções contra o Estado ou contra os seus serventuários, pode chamar a atenção para a inconstitucionalidade das leis, pode minimizar torres de marfim. Em suma, é o único que pode, em público e frente a frente, censurar uma decisão judicial e, de um modo geral, verberar excessos, denunciar abusos.

«Personagem incómodo, mas indispensável, por muito que, em todos os tempos e em todos os regimes, tenha havido a preocupação de limitar os voos a quem, mesmo sob pressão de condicionalismos que variam de país para país, tem de ser consentido que diga ou escreva aquilo que a outros não é permitido, porque se lhe reconhece o direito à livre opinião, sem a qual a advocacia não existe.»

Ao Sr. Conselheiro Adriano Vera Jardim, que representa nesta Mesa a Magistratura Portuguesa, por delegação do Sr. Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, que não pôde, infelizmente, comparecer, tal como aconteceu com os restantes altos magistrados que estão neste preciso momento a intervir nos

exames para juizes de direito, eu quero endereçar, em nome da Ordem, não só as saudações pessoais dos seus membros que com V. Ex.<sup>a</sup> têm contactado ao longo da sua brilhante carreira, mas também as homenagens que são devidas à Magistratura, cuja honradez e independência são proverbiais no nosso País.

Aos advogados interessa sumamente que essas virtudes se mantenham e se reforcem, pois só com magistrados assim se pode exercer a nossa actividade em plena liberdade e consciência. Queremos que eles sejam bem as «pedras vivas» que povoam as «pedras mortas» dos palácios, de que falava António Sérgio. Pretendemos que eles sejam tão materialmente independentes como o são, moralmente. Desejamos que tenham uma visão humanista do seu «munus», através da Cultura que não deve ser apenas jurídica. Ansiamos por que as suas actuações, na audiência e fora delas, seja exemplo vivo para a sociedade que os rodeia. Queremos, igualmente, que a Magistratura possa continuar a servir de modelo de virtudes cívicas.

V. Ex.<sup>a</sup>, melhor que ninguém, com a sua estrutura moral e o seu talento, nos dirá palavras que serão incentivo para nós. A escolha não podia ser mais feliz e eu, filho de Magistrado, regozijo-me com a ideia de que V. Ex.<sup>a</sup>, Pai de Advogado — jovem mas já brilhante ornamento da nossa profissão —, vai apreciar em termos rigorosos como é possível que duas classes independentes possam aspirar a objectivos comuns.

O Sr. Dr. José de Azeredo Perdigão, advogado honorário e «grande senhor» da nossa profissão, ocupa nesta Mesa o lugar que lhe é devido não só pela sua qualidade, como também porque levou a sua extrema gentileza a facultar-nos esta deslumbrante sala que constitui, dada a exiguidade das instalações da nossa Ordem, o mais formoso quadro que podíamos ambicionar. Tendo deixado a advocacia de múltiplas e importantes causas, veio a dedicar-se a uma causa só, coroamento admirável para uma vida inteira dedicada ao Direito e à Justiça: a causa «Calouste Gulbenkian» que tem espalhado cultura e benesses pelo País inteiro, e até nos deu a possibilidade de aqui fazermos a nossa sessão inaugural com a dignidade que pretendíamos.

O Dr. Azeredo Perdigão, juntamente com o Dr. António Judice Bustorff Silva, que tenho o imenso prazer de ver a seu lado, foram dois autênticos «monstros sagrados» da advocacia. Os seus nomes entraram já na legenda, mas só aqueles que tiveram, como eu e muitos dos que me escutam, o privilégio de trabalhar profissionalmente com eles, podem avaliar do seu enorme talento de juristas, a sua enorme pujança na «barra» dos tribunais, a altura a que elevaram a profissão, honrando-a e honrando a nós todos.

Qualquer deles, e também o Dr. Mário de Castro, impedido de hoje estar entre nós, podia e devia ter ocupado o lugar cimeiro da nossa Ordem, o que não se verificou para tristeza de todos. Certo é que não se torna preciso ser grande advogado para se ser bastonário — e o exemplo está bem à vista — mas a distinção cabia bem a esses três destacados nomes do foro, que a ingratidão dos seus pares não soube distinguir como devia, esquecidos de que, *nunca mais*, meus prezados colegas, *nunca mais* a Advocacia Portuguesa atingirá o nível que foi alcançado por esses três grandes nomes que, por justo título, compõem a nossa Comissão de Honra.

Aqui se encontra, igualmente, um outro ilustre componente dessa Comissão, que se diz restrita, e que é o antigo bastonário da Ordem, Prof. Adelino da Palma Carlos, eminente jurista que sabe conciliar o grande saber teórico com a não menor experiência prática, e que já atingiu na nossa profissão a honraria máxima de ser o Presidente da «Union Internationale des Avocats».

Aos outros dois antigos bastonários, felizmente ainda vivos, mas impossibilitados de comparecerem, drs. António de Sá Nogueira, grande advogado, possuidor duma completíssima formação humanista, e a quem se deve a estruturação e lançamento das bases da nossa Caixa de Previdência, que iniciou a actividade quando já era Bastonário o Prof. Palma Carlos, e ao Sr. Dr. Pedro Pitta, de quem me coube a honra e a pesada responsabilidade de suceder, não quero deixar igualmente de lhe endereçar as saudações que lhes são devidas.

Na pessoa do Sr. Presidente da Câmara dos Solicitadores eu saúdo, com entusiasmo, a dedicada classe que tão directamente colabora com os advogados e que, cada vez mais, se torna indispensável para nos facilitar as complexidades da vida judiciária.

A ideia havida de estender aos solicitadores a participação no Congresso foi um acto de inteira justiça, já que eles compartilham connosco das agruras e das dificuldades da actividade forense.

Aos jovens candidatos à advocacia, cuja participação no Congresso foi assegurada desde a primeira hora, quero exprimir quanto nos foi agradável registar um elevado número de inscrições e algumas teses ou comunicações de muito apreciável valor. Serão esses candidatos à advocacia, depois de ganha a batalha dos primeiros anos de profissão, que hão-de ocupar os lugares de direcção da Ordem, imprimindo-lhe dinamismo salutar, embora temperado com aquela experiência que só a frequência dos tribunais, a consulta dos processos e o manuseamento constante dos códigos pode dar. Hoje vive-se mais depressa e, ao que dizem, vive-se mais. Os jovens de hoje já não aceitam a ideia antiga, que eu ainda sofri, de que eram necessárias uma ou duas dezenas de anos para fazer uma clientela. Mas as impaciências de hoje não se compadecem com tal espera e a complexidade da vida jurídica e da vida económica absorvem-lhes desde logo a actividade. O que lhes falta em experiência, sobra-lhes em entusiasmo, e ainda bem que assim é, na medida em que mais depressa participam das responsabilidades da sua actuação na vida profissional.

Mas não tenhamos ilusões: os mais velhos têm de dar a mão aos mais novos, é certo, mas estes não podem exigir tudo. O valor próprio e pessoal do candidato à advocacia continua a ser a base do seu triunfo na profissão. Muitos dos candidatos desistem da carreira, ou porque a consideram demasiado árdua, ou porque não a consideram tão compensadora como uma ocupação com remuneração certa ou ainda porque são atraídos para outras actividades estranhas ao Direito. Os que ficam são os mais persistentes, os mais combativos, aqueles que mais sentem



a grandeza da toga, dando-nos a garantia da indispensável renovação, na altura oportuna, dos quadros dirigentes da Ordem.

É este o momento de realçar a presença, também altamente honrosa, do Sr. Embaixador do Brasil, dr. Gama e Silva, advogado, professor de Direito e antigo ministro da Justiça do país irmão.

A sua presença entre nós num Congresso Nacional, deve-se ao facto, que é do conhecimento geral, de ser cada vez maior o número de brasileiros que se inscrevem na Ordem dos Advogados Portugueses para exercerem, aqui e no Brasil, a sua profissão. Mas o professor Gama e Silva — cuja voz eloquente havemos de ouvir no começo do próximo ano, quando recommencarmos as actividades do nosso Instituto da Conferência — é um paladino da Comunidade Lusíada, que sente como poucos e vai cimentando, entre nós, com a sua irradiante simpatia e fulgurante inteligência. A ele endereço, pois, as homenagens da Ordem dos Advogados, por cuja actuação o embaixador, bem menos que o advogado que nunca deixou de ser, tem mostrado o melhor do seu interesse.

Cumpr-me agora entrar na parte mais técnica e, consequentemente, mais árida, desta minha exposição, fazendo uma apreciação muito sumária das matérias que vão ser, certamente, objecto de debate durante os dias do Congresso, exaustivamente contidas numa temática de 8 pontos, todos considerados altamente pertinentes à profissão do advogado.

Nos tempos que correm, em que a eloquência judiciária tem sido sistematicamente substituída pelo tecnicismo, é sempre perigoso fatigar um auditório, mesmo selecto, atento e benevolente como é o de V. Ex.<sup>as</sup>. A oratória forense só cabe, hoje, numa antologia que ainda está por fazer, de interesse histórico, a que um dia me dedicarei, quando terminar o meu mandato. Mas ao bastonário, no começo dos nossos trabalhos, compete delinear os problemas, sem procurar dar-lhes solução, nem querer imprimir-lhes orientação. Ela partirá do Congresso, no seu final, e já não será pequena a honra de transmitir as suas conclusões, na altura oportuna, a quem de direito.

No primeiro tema se abarcará a mais vasta matéria e aquela que registou o recebimento de maior número de comunicações e teses. Aí serão debatidos os problemas mais salientes da nossa ética, nomeadamente as relações dos advogados entre si, com os magistrados e com os clientes.

Vai ser aflorado, sem dúvida, um ponto da maior importância para quem diàriamente frequenta o tribunal e pisa o tablado das audiências públicas. Refiro-me aos aspectos de urbanidade para com o advogado e para com todos os intervenientes das pugnans judiciárias. É talvez, como hoje se diria, um caso de «relações humanas», a que a própria Justiça não deve estar alheia. E pode ir desde a pontualidade nos serviços judiciais, até à forma de interromper um advogado ou ao tratamento dado a testemunhas — que é função cívica que cada vez menos se encontra quem queira exercer, e há razões para isso.

As relações entre magistrados e advogados são normalmente excelentes, a ponto de se estabelecerem entre eles sólidas e duradouras amizades. Mas há uma certa tendência para esquecer que ambos cursaram as mesmas Faculdades e que qualquer deles poderia seguir a carreira do outro com tanto e maior brilhantismo e competência. As carreiras são diferentes mas a massa humana é a mesma. Lançar as bases dum mais estreito entendimento será obra meritória do Congresso, para que não se diga, como já ouvi dizer, que uma acção judicial, em vez de ser uma luta entre as partes, assistida imperturbavelmente pelo juiz, é antes uma luta das duas partes contra o juiz, que de ambos tem de defender-se com suspicaz argúcia.

Aliás, alguns dos atritos que surgem, e só raramente são conhecidos fora do restrito meio local em que se desenrolam, derivam da circunstância, muitas vezes esquecida, de que o juiz não tem que substituir-se ao advogado no dinamismo da audiência, convertendo o causídico em estático comparsa, de papel reduzido ao mínimo.

E tão-pouco o juiz pode, antes do tempo, revelar ou deixar perceber qual o seu humor ou, pior ainda, a sua tendência na lide judiciária. A inegável autoridade do bom juiz, que os advogados acatam naturalmente, só se reforça quando intervém

o menos possível durante o julgamento e quando, só na sentença final, dá a conhecer o veredicto.

Outro ponto importante do tema reporta-se aos honorários, à vantagem ou desvantagem das tabelas de preços mínimos ou médios, ao estabelecimento de prévio ajuste com base em percentagens, etc. Mau-grado o que muitos pensam, alguns advogados, em certos processos, auferem menos do que o estabelecimento de leilões encarregado da venda de bens nesses mesmos processos. E, por outro lado, é desconcertante como variam, de advogado para advogado, as valorizações dos seus serviços, a ponto de, não raramente, o mais fraco advogado estimar os seus serviços na razão inversa dos seus méritos.

Mas a controvérsia maior nascerá do problema das incompatibilidades, pois não falta quem entenda que a profissão do advogado é exclusiva daqueles que absorventemente vivem dela, não devendo ser permitida a funcionários públicos, a comerciantes, administradores de empresas, etc. É um problema delicado, que não pode ser radicalmente resolvido, pois há que respeitar direitos adquiridos e alguns condicionalismos geográficos. O bom senso dos Congressistas saberá encontrar a justa medida.

*O segundo tema* aborda matéria nova entre nós, ou seja a das sociedades de advogados, que, em vários países estrangeiros, funcionam por forma exemplar.

O advogado que trata de tudo, desde a elaboração de um pacto social à propositura de uma acção sumaríssima, desde o acidente de viação, ocorrido com o gerente de uma sociedade, ao divórcio de um amigo, da anulação de uma deliberação camarária ao inventário por morte de um parente, que salta de um tema para outro com a mesma facilidade com que se transfere de tribunal para tribunal, esse advogado tem os dias contados, pois lhe faz correr o risco de ser amador em tudo e profundo em coisa nenhuma.

Aliás, a especialização é a única defesa do advogado contra a avalanche de legislação, contra as incertezas da jurisprudência ou contra as disparidades da doutrina. O advogado que tra-

balha sem horas e sem feriados, dominado pelo nervosismo que o cliente lhe transmite e acicatado pelo aguilhão do prazo, acaba por ressentir-se, por forma irremediável, do esforço dispendido ao longo de décadas.

Daí deriva, também, integrada no mesmo tema, a matéria da racionalização do trabalho, que já tem sido objecto de estudo em congressos internacionais, tornando caricaturalmente obsoleto o advogado envolto em papelada, que jaz durante meses e anos em cima da sua secretária poeirenta.

Associação, especialização e racionalização do trabalho dos advogados, eis três alíneas do mesmo tema que não podem ignorar-se na era da cibernética.

*O terceiro tema* reporta-se à estrutura da Ordem e também aos jovens advogados e ao seu estágio.

A não reeleição do bastonário e a obrigatória renovação dos quadros dirigentes da Ordem são aspirações antigas, trazidas para a actualidade especialmente por nòveis advogados. A eleição por sufrágio directo ou, pelo menos, através um maior número de delegados à Assembleia Geral de modo a estabelecer a proporcional representatividade dos advogados existentes em cada círculo judicial, são matérias que já foram amplamente debatidas no período que antecedeu as últimas eleições para os quadros da Ordem, mas nem por isso perderam a oportunidade.

Quanto ao estágio, todos sabemos quanto é insuficiente e está mal estruturado o sistema que vigora entre nós. O desacompanhamento do estagiário é quase total, e o candidato, pouco prático da vida dos tribunais ou dos escritórios, vive na perplexidade de fazer um requerimento ou no embaraço pungente de não saber resolver qualquer situação de emergência que lhe surja no decurso de uma audiência.

Aliás, o mais dramático ainda é o facto de o estágio levantar problemas económicos delicados ao candidato à advocacia, que resolve a situação da pior maneira: arrançando um emprego, muitas vezes alheio à profissão que pretende abraçar e que só

o faz desviar do seu rumo que devia ser exclusivamente o da advocacia.

Os aspectos deste tema são variados e complexos, e se não podem atingir os radicalismos de querer obrigar o patrono à aceitação de estagiário e de lhe impor remunerações, não é menos certo que o sistema vigente não satisfaz ninguém nem imprime ao estágio aquela dignidade e utilidade prática que gostaríamos de ver estabelecidas.

*O quarto tema* vai observar o advogado face ao processo civil. Para além de uma miríade de sugestões que podem surgir, e vão desde uma forma mais eficaz de confiança de processos até à notificação de réplicas e trélicas, desde a vantagem de outros articulados para além da petição e contestação, até à supressão pura e simples do questionário, outros existem que fundamentalmente nos interessam, e me permito focar.

Um deles é o da marcação das audiências de discussão e julgamento sem a intervenção dos advogados que bem poderiam ser convocados para o efeito, como se faz, segundo creio, em alguns países. Evitava-se, assim, a dança dos impedimentos e adiamentos, por serem marcados 2 ou 3 serviços no mesmo dia a qualquer advogado medianamente atarefado. A resposta, que se ouve com frequência, de que um subestabelecimento resolve a impossibilidade física da comparência, não é satisfatória.

Um outro ponto que pode surgir na discussão do tema, é o que deriva de serem designados para o mesmo dia e à mesma hora, 2, 3, e até 4 ou 5 serviços judiciais no mesmo tribunal, o que redundaria, para além do desprestígio da deusa Thémis e do desespero das testemunhas, num grave problema para os advogados. Os nossos colegas espanhóis, no seu recente Congresso Nacional de Léon, emitiram um voto no sentido de que, decorrida meia hora sobre a hora marcada para o serviço judicial, podem consignar o facto e abandonar o pretório. A tradicional «brandura dos nossos costumes», como sói dizer-se, não se compadece com soluções tão drásticas, até porque há razões atendíveis da outra parte interessada, mas não há dúvida que

ao advogado, que é quem tem de deslocar-se da sede do seu escritório, se tem de reconhecer o direito ao respeito pelo seu tempo precioso.

Mas o ponto de mais alto interesse estará na discussão do sistema de oralidade que funciona nos nossos tribunais e levanta, não tímidos protestos, mas um enorme clamor. A avaliar pelo que se revela numa das mais interessantes teses apresentadas ao Congresso, o sistema só funciona actualmente em dois países: o nosso e a Rússia.

A substituição do sistema pelo registo estenográfico das audiências, seguido por muitos países, ou pela sua gravação em fita magnética, como se faz nos países mais modernos, reduz ao mínimo os inconvenientes das respostas à matéria de facto pela forma mais inesperada ou desconcertante de que todos os advogados se queixam, até, às vezes, aqueles que ganham a causa ...

Sem desdouro para quem tem a ingrata missão de responder à matéria de facto, muitas vezes essas respostas reflectem já a tendência para um resultado final que, evidentemente, se julga mais justo ou mais adequado, mas nem por isso deixa de causar as maiores surpresas aos que intervieram na produção da prova. Por outro lado, só fugindo aos malefícios da oralidade, se pode afoitamente encarar o controlo a exercer pelos tribunais superiores.

É certo que a lei manda responder primeiro, e com toda a objectividade, à matéria de facto, para depois se construir a base jurídica da decisão. Mas todos sabemos que, na prática, nunca se abstrai do resultado que se considera ajustado à lide concreta.

E, se me permito falar neste caso, nos termos em que o faço, é porque não há advogado que não se queixe do sistema ou não tenha sentido a enorme vantagem de exarar, no papel ou no gravador, os lances fundamentais do depoimento das testemunhas em audiência.

*O quinto tema* encara a perspectiva do advogado, agora em face do processo penal.

Os advogados, mercê da sua pertinácia, que não desarma com os primeiros indeferimentos nem com sorrisos cépticos e complacentes perante as suas «ousadias», são muitas vezes os introdutores primeiro no papel selado, logo na Doutrina, mais tarde na Jurisprudência e, finalmente, na legislação, de regras fundamentais do Direito.

Haja em vista a persistente actuação, seja da Ordem, durante muitos anos, seja de advogados isolados no sentido de declarar o princípio da assistência dos advogados ao interrogatório dos arguidos, que a lei já hoje consagra em diplomas saídos do Ministério da Justiça.

Não passou despercebido aos advogados o esforço de V. Ex.<sup>a</sup>, Senhor Ministro, no sentido de humanizar a legislação penal e processual penal, o que se manifesta desde a contagem da prisão preventiva por inteiro até à limitação das medidas de segurança, desde a intervenção mais intensa do advogado na instrução preparatória até à intervenção de magistrados judiciais vigiando a legalidade da actividade instrutória.

Por essa forma, alguns dos nossos clamores viram outorgar-se-lhes uma satisfação que seria injustiça grave não reconhecer. Mas os advogados continuam convictos de que uma mais ampla reforma daqueles dois diplomas fundamentais, o Código Penal e o Código de Processo Penal, e que V. Ex.<sup>a</sup> tem em estudo, possa ainda subtrair a tribunais especiais o julgamento de certos delitos, abolir as tão criticadas medidas de segurança (e o *Diário do Governo*, de hoje mesmo, traz a esse respeito uma bem agradável notícia) e reduzir os prazos, que consideramos excessivamente longos, de prisão preventiva na fase instrutória — e que é, diga-se de passagem, um dos mais fortes elementos de coacção sobre os detidos, sejam eles criminosos, ou meros suspeitos ou, pura e simplesmente, inocentes. A simples ameaça de uma longa prisão, e o opróbio daí decorrente, as suas implicações na vida familiar ou social do arguido, humilham mais que a violência física grosseira.

Também o Congresso não deixará de apreciar algumas disposições legais contidas na recente reforma da Direcção-Geral de Segurança, as quais motivaram fortes reparos entre os advo-

gados, o que já tive a honra de expor a V. Ex.<sup>a</sup>, como se me impunha, na sequência dos protestos e representações recebidas de diversas procedências.

Na verdade, o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 368/72, de 30 de Setembro último, preceitua que «as funções que a lei atribui ao juiz durante a instrução preparatória, relativamente ao interrogatório de arguidos presos, à validação e manutenção de capturas e decisão sobre liberdade provisória» serão desempenhadas por funcionários superiores da D. G. S., enquanto o artigo seguinte consigna que as funções de Ministério Público serão exercidas pelos respectivos inspectores.

A falta de magistrados judiciais a exercerem tão delicadas atribuições referentes à liberdade dos cidadãos, que envolve muitas vezes complexos problemas jurídicos, levou mesmo a estabelecer a ideia da inconstitucionalidade daquele preceito.

Por outro lado, o artigo 10.º do mesmo diploma agravou os advogados na medida em que prevendo, embora na sua redacção indirecta, o princípio da assistência do advogado constituído aos interrogatórios, acrescenta que «ela poderá ser interdita quando haja inconveniente para a investigação ou a natureza do crime o justifique, devendo, neste caso, ser substituído por defensor *ad hoc* ou por duas testemunhas qualificadas e obrigadas a segredo de justiça».

É evidente para todos nós que o advogado constituído não pode ser substituído, nem com vantagem para o arguido nem com vantagem para a justiça, por um advogado *ad hoc* ou por duas testemunhas.

O advogado constituído tem uma ética profissional a respeitar, nomeadamente a de guardar segredo quando lhe é exigido, tal como refere a nova lei em relação às testemunhas. E se não cumpre as obrigações deontológicas, pode ser punido disciplinarmente por isso. O que não pode conceber-se é que se possa considerar mais idóneo o advogado *ad hoc*, que nem advogado é, do que o advogado constituído, inscrito na sua Ordem e submetido à sua disciplina.

Assim, estas criticadas disposições legais vão ao encontro de outras disposições do mesmo diploma, e que reputo salu-



tares, quais sejam a do artigo 4.º, que considera a D. G. S. como organismo autónomo de polícia judiciária, tendo, quanto às infracções que são objecto da sua competência, os mesmos poderes e funções que a lei confere à Polícia Judiciária, e a do artigo 6.º, que consigna o princípio de que, na instrução preparatória dos processos da sua competência, serão observados os preceitos do Código de Processo Penal.

E a segurança e garantia que essas disposições podiam emprestar, surgem embaciadas por essas referidas disposições legais.

Reflecto assim, neste ponto, e sem ter em consideração outros aspectos de índole que não seja estritamente profissional, o desgosto que assalta os advogados por tais disposições, cuja revisão se impõe, à luz dos fundamentais princípios da organização judiciária e do processo penal.

*O sexto tema* reporta-se à Previdência dos Advogados e, também, dos Solicitadores. É o que mais pode traduzir-se em vantagens materiais imediatas para os profissionais forenses, embora com aspectos de satisfação moral, como acontece com tudo o que se refere à segurança na velhice ou na doença. Tanto a Ordem como a sua Caixa de Previdência têm trabalhado activamente para alcançar regalias desse tipo para os seus membros e beneficiários. A actualização de pensões para os reformados por invalidez, a extensão aos advogados dos benefícios de assistência médica e farmacêutica, os empréstimos para a construção ou aquisição de casa própria, uma reforma recuada para os 65 anos, pensões de sobrevivência, utilização de outras regalias dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça, são as mais notórias aspirações dos advogados, e constituem lema obrigatório de qualquer programa de candidato a bastonário da Ordem.

Estou convicto de que, bem mais cedo do que Vossas Exce-lências podem pensar, algumas dessas regalias se alcançarão, mas não é a mim que compete anunciar os êxitos, necessariamente por fases, da nossa teimosa persistência nesse sentido,

sobretudo desde o início do actual triénio, e que só serão possíveis com a declarada e comprovada boa-vontade do Sr. Ministro da Justiça, cuja compreensão em tal matéria tem sido notável.

Mas tem aqui que fazer-se o ponto do advogado perante a sua Previdência, pois existem, ainda, muitas ideias erradas, mesmo entre nós, que convém esclarecer.

Diz-se, com alguma insistência, que o advogado é imprevidente, e temos de concordar com essa ideia, pois se invocamos a cada passo as grandezas da profissão também devemos ter a coragem de reconhecer as nossas servidões. À força de tratar-mos dos interesses alheios, muitas vezes esquecemos os próprios.

Bastará dizer que a grande maioria dos advogados que, à data da criação da Caixa de Previdência, já tinham 50 anos de idade, se abstiveram de fazer a sua inscrição. Muitos deles, hoje, estão em precária situação económica, e as viúvas dos que entretanto faleceram solicitam da Caixa um pouco que seja para minorar a sua envergonhada pobreza.

Logo de início foi dada a possibilidade aos advogados de subscreverem uma pensão complementar de reforma e um subsídio complementar por morte. Pois bem, durante largos anos só 3 advogados o tinham requerido, um dos quais o Presidente da Ordem, na altura em que se iniciou o funcionamento da Caixa, e o outro aquele que agora vos fala. Pois hoje, decorridos 20 anos sobre o seu funcionamento, só 42 advogados requereram o subsídio complementar por morte e apenas 26 subscreveram a pensão complementar de reforma.

Talvez se não tenha feito a devida publicidade destas vantagens, mas a verdade é que elas vinham anunciadas todos os anos em relatórios da Caixa de Previdência, que a grande maioria dos advogados sistematicamente punha de parte, sem ler ...

Por outro lado, a ridícula contribuição, de 65\$00 mensais, que é paga pela esmagadora maioria dos beneficiários da Caixa, converte esta na mais barata companhia seguradora do País. Por 10, 20 ou 30 vezes mais pagamos nós, nos nossos escritórios, pela Previdência dos nossos empregados.

Daí que as regalias que se pretendem ver acrescidas à panorâmica da Previdência da Ordem, só possam, de facto, ser obtidas com um aumento de quotização e uma mais substancial procuradoria ou participação na remuneração de defesas officiosas.

Mas o problema ainda tem outro aspecto, que deve ser ponderado, para mais em relação a uma Caixa, que, frequentemente, ouvimos apelar de «rica».

No fim do ano de 1971, as suas reservas matemáticas eram de 118 000 contos, hoje provavelmente aumentadas. Mas estudos actuariais aprofundados estimam ser necessário, só para acudir a uma reforma antecipada para os 65 anos, mais uma reserva matemática de 10 600 contos. E para se poder pagar uma simples e mesquinha pensão de mil escudos mensais às viúvas ou filhos menores de colegas falecidos, seria necessário constituir mais outra reserva matemática de 10 000 contos.

No fastídio dos números se vê quanto carecem de estudo e ponderação os mais espectaculares benefícios que pretendíamos desde já outorgar, se pudéssemos. Mas o seu estudo está a ser feito pela Direcção da Caixa de Previdência, em íntima ligação com a Ordem, cujo Bastonário ainda não perdeu a esperança de, no seu mandato, anunciar aos Colegas e aos Solicitadores, que da mesma previdência beneficiam, algumas medidas que aumentem o bem-estar e a segurança do futuro a que legitimamente aspiram os que se consomem no quotidiano afã da vida forense.

*O sétimo tema* aborda a extensão da Ordem dos Advogados ao Ultramar ou, melhor diríamos, a eventual extensão da Ordem ao Ultramar.

Este problema é sentido pelos nossos Colegas que lá trabalham com muito mais cuidado do que nós, pouco ou nada concededores dos condicionalismos ali reinantes.

As opiniões dividem-se, naturalmente. Mas há que ponderar não só no diminuto número de advogados que exercem actividades no Ultramar, como a dificuldade de criar ali um esquema de Previdência alheio ao que existe na Metròpole.

Por outro lado, não parece desejável que a disciplina dos advogados, seja entregue, não aos seus pares, mas a magistrados judiciais que só muito raramente são solicitados a exercê-la. Finalmente, é público e notório que alguns advogados, punidos disciplinarmente e, até penalmente, na Metrópole, vão procurar esquecimento ou uma maior tolerância nas regiões onde a acção da Ordem se não faz sentir — situação que é injusta para aqueles Colegas que ali exercem, com honrada probidade e, muitas vezes, invulgar competência, a profissão.

O escolhido grupo de Colegas que, de tão longe, veio participar no Congresso, não deixará de atentar em todas as facetas possíveis do problema, e decidir em conformidade, com um conhecimento de causa que a muitos de nós falece.

Esta jornada que estou fazendo pela temática do Congresso conduz-nos, finalmente, ao *oitavo tema*, ou seja: «o papel do advogado na sociedade portuguesa».

Talvez este seja o mais difícil dos temas, pois se reconhecemos que, só com esforço, o advogado que o discute pode abstrair das suas próprias concepções sociológicas, por outro lado entendemos que não deve ser politizado, para que não se diga que se violaram os objectivos e propósitos do Congresso, dominado em seu esquema por ideias de livre crítica, sim, mas temperada pela tolerância e pela convivência.

Este tema foi sugerido e aprovado na Assembleia Geral da Ordem, em fins de Março e interessou vivamente, sobretudo, os jovens advogados, alguns dos quais são já brilhantes profissionais.

Na sociedade capitalista em que vivemos, o advogado, mesmo aquele que menos sacrifica «ao bezerro de ouro», sente-se naturalmente atraído para as grandes empresas ou para os clientes que com menos sacrifício o remuneram. Isto é exacto na sociedade portuguesa e em todas aquelas que vestem pelo mesmo figurino sócio-económico. Mas isto não significa que cada um de nós, para além dos serviços gratuitos que toda a vida prestamos, não colaborem uns mais, outros menos, e por impe-

rativos éticos de consciência profissional, nos institutos da assistência judiciária ou da defesa oficiosa, protegendo os isentos de pecúnia, às vezes com o mesmo ou maior interesse do que o fazemos àqueles que generosamente nos compensam.

Foi ainda consequência daquele jovem impulso a que me referi, a realização do 1.º Inquérito aos Advogados, o primeiro trabalho do género feito à nossa profissão, e um dos primeiros levados a cabo no nosso País.

A consulta aos advogados foi feita com todas as garantias de sigilo e os nossos colegas corresponderam para além do que se esperava. Os dados obtidos foram tratados por especialistas de informática e de inquéritos à opinião pública, que trabalharam com o indispensável auxílio dum computador.

Os resultados desse trabalho dão encorajamento para futuros inquéritos sociológicos de maior fôlego. A Ordem prontamente fez editar as conclusões do estudo, distribuídas em volume para todos os Congressistas, mas que interessa, pela sua originalidade, até a pessoas que não são advogados.

Admito que nem todas as conclusões do inquérito sejam lisonjeiras para o advogado, mas a nós compete ter a coragem de aceitar as nossas limitações tal como se apresentam, para que as possamos reeditar. De qualquer forma, se esse notável trabalho entronca, especialmente, no 8.º tema do Congresso, constitui manancial de informações úteis para o tema das sociedades de advogados e para o tema do estágio, tanto mais que os próprios candidatos à advocacia foram chamados a pronunciar-se.

A tarefa que se propõe o Congresso não é um trabalho político, pese isso embora àqueles que vêem, ou sentem, política em tudo. Daí, ter havido a preocupação, por parte de quem orienta um Congresso onde participam as mais variadas posições ideológicas, de confiná-lo em parâmetros exclusivamente profissionais, e isso consta, precisamente, logo no artigo 2.º do Regulamento do Congresso que elaborámos.

E todos compreenderão que assim se faça, para mais numa primeira experiência que para nós representa este Congresso.

O importante é que a nossa reunião possa ser apontada como um exemplo, sobretudo àqueles que, porventura, tivessem inte-

resse em assistir ao fracasso ou à impotência do Congresso. «Velhos do Restelo» também não faltam, e a sua descrença, em tudo que se faz ou promove, continua mesmo quando se alcança o que antes reclamavam. E assim há-de acontecer sempre.

Mas estou convicto de que, sejam quais forem os resultados práticos obtidos — e sinto que alguns estão à vista, ou ao alcance a muito breve trecho —, terá valido a pena reunir nesta sala mais de mil pessoas empenhadas em prestigiar uma profissão, que é como quem diz, em servir a Justiça.

Senhor Ministro, ilustres Magistrados e caros Colegas: falei longamente, sacrificando o brilho oratório ao tema candente que mais preocupa o advogado e, conseqüentemente, vai surgir à luz do Congresso. Citações reduzidas ao mínimo, falei com a experiência de 30 anos dos tribunais, preferindo correr o risco de ser enfadonho ao risco de ser acusado de não encarar de frente os nossos problemas. Creio ter fugido ao perigo da casuística, pois tudo quanto citei revela preocupações de generalidade. Mas de qualquer forma foi desvanecedora a atenção com que me escutaram.

E, com os renovados agradecimentos às altas individualidades presentes, só penso exortar os nossos colegas, com esta autoridade passageira e efémera que me dá a circunstância de ser agora o Bastonário da Ordem, a que produzam trabalho útil e fecundo, que se traduza em vantagens para eles e para a generalidade dos cidadãos.

E permito-me, numa derradeira transcrição de há poucos anos, dizer que «se já dobraram os sinos pela advocacia de outrora, não queiramos também celebrar um «requiem» pela advocacia de amanhã. Por muito organizada que seja a nossa profissão liberal, ela terá sempre de assentar na independência e no valor individual de quem a exerce. Entre o passado e o futuro, firmemo-nos no presente, batendo-nos por aquelas regalias, anseios e aspirações legítimas, de facto e de direito, para uma Nova Advocacia em Portugal».

Tenho dito.

## DISCURSO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Senhor Bastonário,  
Senhores Congressistas,  
Minhas Senhoras e meus Senhores:

A Ordem dos Advogados considera bastante significativo o Congresso agora iniciado. E teve a gentileza de manifestar franco empenho em que eu assistisse à cerimónia de abertura, como bem o demonstra a representatividade de V. Ex.<sup>a</sup>, Senhor Bastonário, e dos Colegas que o acompanharam no convite que pessoalmente me foi dirigido.

Estes dois factos seriam suficientes para justificar a minha presença interessada na jornada que estamos cumprindo. Mas acresce que muito estimo a toga igualitária da profissão livre — embora a vida me haja permitido tão-só o destino de um discreto advogado inscrito na sua Ordem. Aqui vim, pois, com grande aprazimento e solidariedade.

Não pretendo trazer à colação, ao menos sumariamente, o problema do papel do jurista em nosso tempo e na perspectiva do futuro, que pressupõe, como é sabido, atitudes perante as interrogações filosóficas sobre a essência do Direito, a sua função social e até a metodologia que lhe corresponde. Nem vou lembrar as concretizações históricas que acentuaram a importância da função judicial, como sistema de protecção dos foros individuais e colectivos, no processo de crise da lei, e ao mesmo tempo o caminho de ampliação da matéria jurisdicio-

nal — que, na ordem interna, para além das relações entre particulares e da defesa da sociedade contra o ilícito criminal, se alargou ao controlo da legalidade do Executivo e da constitucionalidade da legislação.

Ainda desnecessário seria que recordasse as tradições, os exemplos de competência técnica ou os rasgos éticos e deontológicos que marcaram o rumo da Advocacia portuguesa. Neste ambiente e na memória da Classe, presentem-se vivos, em atitude silenciosa mas indefectível, gestos, passos, brios e denodos que inculcam a honra de uma profissão ou um quase sacerdócio.

Quero apenas reafirmar por palavras expressas, embora muito singelamente, uma crença sincera no Direito e na Justiça — numa Justiça acessível a todos —, na contribuição do Poder Judicial para o progresso do Estado moderno como Estado-Social-de-Direito e na missão da Advocacia como autêntico colaborador da Magistratura. Torna-se indispensável, sem dúvida, garantir sempre a ambas as carreiras os melhores requisitos de independência e de prestígio, no âmbito do departamento que intrinsecamente as congrega — o Ministério da Justiça.

Num tal espírito se enquadram as sessões de estudo que inaugurais hoje. Os temas escolhidos claramente denotam o propósito de revitalizar uma actividade voltada para o amanhã que se avista. E será relevante a participação dos mais novos, porquanto o destino de uma profissão encontra-se em grande parte ligado ao que forem em formação e intenções os jovens que nela ingressam.

Cabe aguardar com verdadeira expectativa as sugestões que resultem dos trabalhos. Revestem-se de especial acuidade os vários aspectos que mais ou menos directamente visam o reforço da dignidade, a permanente actualização e as condições de existência e previdência dos profissionais do foro.

Deixo-lhes, entretanto, a notícia de que acabam de receber aprovação as seguintes medidas: a possibilidade de reinscrição na Caixa de Previdência, independentemente da idade, de antigos beneficiários que regressem ao exercício da profissão, o regulamento de concessão de empréstimos para construção, aqui-



sição ou benfeitoria de habitações próprias e um novo aumento dos subsídios por invalidez.

Sobressai ainda o interesse dos temas de processo civil e de processo penal, até pelo facto de estarem projectadas ou numa fase adiantada de preparação reformas desses ramos do direito. Todavia, o Congresso é vosso, Senhores Advogados: apropriado nas circunstâncias, me parece ouvir e não expressar as ideias que naturalmente possuo acerca dos problemas em apreço.

Anima-nos o empenho — conforme disse noutra oportunidade — de interpretar com realismo as genuínas aspirações de justiça do País e uma sempre actualizada consciência jurídica nacional. Animam-nos a franqueza e a confiança de quem respeita os pontos de vista alheios e deseja a melhoria das soluções que se mostrem inadequadas.

Nunca faltará que aperfeiçoar. A evolução da vida torna sempre inacabada e ininterrupta a tarefa de renovação, à maneira do mito de Sísifo. O importante é que se prossiga sem desfalecimentos: com fé, perseverança, sentido do bem comum e autenticidade. Daí a conveniência de fugir à tentação fácil de reformismos abstractos, pois as renovações têm de assentar na realidade, não podendo desconhecer-se ou esquecer-se que se destinam a ser executadas numa certa situação histórica. Sem que, evidentemente, faleça audácia para medidas arrojadas ou com prejuízo das directrizes programáticas — à frente do contexto existencial — que as mesmas renovações possam ou devam conter, em homenagem aos seus princípios inspiradores.

Haverá entre os participantes neste Congresso naturais divergências de opinião e de perspectiva. Mas não duvido de que a todos une uma acrisolada dedicação pela actividade profissional e pela instituição prestigiosa a que pertencem. É essa comunhão de ideais que sobretudo está em causa, confiada aos ditames da consciência, da inteligência e do sentimento de todos.

Aceitai que me identifique convosco e que me congratule pela realização, no meu tempo de Ministro da Justiça, do encontro anunciado como I Congresso Nacional dos Advogados Portugueses.